



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ADITIVO N° 29/23/CMI1

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o n° 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, n° 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sr. Manoel Alves de Oliveira, residente no Distrito de Cajás do Jorges, Zona Rural, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF n° 032.447.478-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: **SERV CONTROL CONTABILIDADE, CONTROLES INTERNOS E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, com endereço Rua Euclides Augusto Ribeiro, n° 810, Bairro Centro, Cidade Graça, Estado do Ceará. CEP.: 60.411-200, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 04.954.903/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Francisco Marcos Costa de Andrade, brasileiro, inscrita no CPF sob o N° 234.589.413-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de aditivo de prorrogação de prazo na Cláusula Quarta do Contrato n° 29/23/CMI, datado em 12 de maio de 2023, proveniente do processo de Dispensa N° 29/23/CMI e artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato de execução dos serviços especializados em arquivologia visando a organização de arquivo documental no intuito de relacionar e catalogar os autos de processos armazenados no arquivo desta Casa Legislativa, de modo a implementar eficiente e eficaz gestão de arquivos, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2024, n° 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, 28 de março de 2024.

Manoel Alves de Oliveira

Câmara Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de
Ipaporanga

Francisco Marcos Costa de Andrade

~~Sery Control Cont., Cont. Inf. e Asses.~~

~~Púb. Míst. Ca. Rep. Lto.
Francisco Marcos Costa de Andrade~~
CONTRATADA

Francisco Marcos Costa de Andrade

CPF: 234.589.413-04

Proprietário

Testemunhas:

01. Ana Lucio v s melo

Nome:

CPF: 985.698.483-15

02. _____

Nome:

CPF: _____